



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Sexta-feira • 21 de janeiro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 811

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>PORTARIA (Nº 01/2022)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**PORTARIA (Nº 01/2022)**

## **CAPASERVIS**

**Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais**  
CNPJ: 00.511.726/0001-99

**PORTARIA Nº 001, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*"Dispõe sobre o recadastramento anual obrigatório dos servidores públicos municipais aposentados e pensionistas vinculados a CAPASERVIS"*

**O PRESIDENTE DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS- CAPASERVIS**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de alicerçar e manter atualizados as informações cadastrais dos servidores públicos municipais inativos e pensionistas segurados do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Sapeaçu-Ba;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 3º da Lei Federal nº 10.887/2004, quanto à instituição de sistema integrado de dados relativos às remunerações, proventos e pensões pagos aos respectivos servidores, bem assim o disposto no artigo 9º, inciso 11, do mesmo diploma que estabelece que a unidade gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores deverá proceder ao recenseamento previdenciário;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se realizar a prova de vida do titular do direito e de examinar a manutenção das condições para o recebimento do benefício pago pelo RPPS;

### **ESTABELECE:**

Art. 1º - Fica criado o recadastramento anual obrigatório destinado aos servidores públicos municipais APOSENTADOS e PENSIONISTAS vinculados a Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais- CAPASERVIS.

Art. 2º - O recadastramento será realizado por meio de formulário de recadastramento específico, sem emendas ou rasuras, onde servidores aposentados e pensionistas deverão atestar veracidade das informações declaradas e cientificar-se das sanções previstas em Lei em caso de seu descumprimento.

Art. 3º - O recadastramento anual deverá ser realizado no mês de aniversário de cada segurado.

§ 1º - No ano de 2022 deverá ser observados o seguinte cronograma para realização do Recadastramento:

## **CAPASERVIS**

**Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais**  
**CNPJ: 00.511.726/0001-99**

- I. Nascidos em janeiro e fevereiro deverão realizar o recadastramento na semana do dia 24 de janeiro de 2022 e 25 de janeiro de 2022;
- II. Nascidos em março e abril deverão realizar o recadastramento na semana do dia 26 de janeiro de 2022 e 27 de janeiro de 2022;
- III. Nascidos em maio e junho deverão realizar o recadastramento na semana do dia 28 de janeiro de 2022 e 31 de janeiro de 2022;
- IV. Nascidos em julho e agosto deverão realizar o recadastramento na semana de 01 de fevereiro de 2022 e 02 de fevereiro de 2022;
- V. Nascidos em setembro e outubro deverão realizar o recadastramento na semana de 03 de fevereiro de 2022 e 04 de fevereiro de 2022;
- VI. Nascidos em novembro e dezembro deverão realizar o recadastramento na semana de 07 de fevereiro de 2022 e 08 de fevereiro de 2022.

Art. 4º - Os segurados aposentados e pensionistas vinculados a Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais- CAPASERVIS, deverão efetuar o recadastramento de forma presencial na sede da CAPASERVIS, ou através do e-mail: [capaservissapeacu@gmail.com](mailto:capaservissapeacu@gmail.com) apresentando documentos que comprovem as informações constantes da base cadastral, sendo eles:

- I. Cédula de Identidade (RG);
- II. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- III. Título de Eleitor;
- IV. Comprovante de residência com data de vencimento não superior a 90 (noventa) dias;
- V. Cônjuge: Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável, acompanhada do RG e CPF do companheiro (a);
- VI. E-mail e telefone

§ Caso o aposentado e pensionista opte pelo recadastramento através do e-mail informado no Caput deste artigo, deverá enviar digitalizados os documentos exigidos nos incisos e foto tipo SELFIE segurando documento de identificação ao lado do rosto.

## **CAPASERVIS**

***Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais***  
**CNPJ: 00.511.726/0001-99**

Art. 5º - A realização do recadastramento dos aposentados e pensionistas que não residam no Município de Sapeaçu-Ba, poderá ser feita via e-mail, com envio de formulário próprio (FICHA DE RECADASTRAMENTO) e com (SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO), ambos modelos em anexo a esta portaria, juntamente com o envio dos documentos acima elencados, para o endereço de e-mail: [capaservissapeacu@gmail.com](mailto:capaservissapeacu@gmail.com), com o Título DECLARAÇÃO RECADASTRAMENTO- NOME DO SERVIDOR(A).

Art. 6º - Os segurados aposentados e pensionistas não alfabetizados ou que sejam considerados incapazes deverão realizar o recadastramento de forma presencial acompanhado por pessoa, maior de 18 (dezoito) anos, capaz e alfabetizado, munido de documento de identificação original, com foto, válido no território nacional, firmando a assinatura a rogo do beneficiário.

Art. 7º - Em caráter excepcional, para o segurado aposentado ou pensionista com comprovada mobilidade reduzida que impeça a sua locomoção, atestada por documento, poderá ser feito por representante legal, munido de procuração original, com poderes para tal, outorgada em até 90 dias, devendo o representante legal comparecer na sede da CAPASERVIS, acompanhado dos documentos previsto no art. 4º desta Portaria, acrescido de foto do(a) servidor(a) segurando documento de identificação ao lado do rosto.

Art. 8º - Em decorrência da pandemia, caso haja publicação de decretos que impossibilitem o recadastramento pessoalmente, ou caso o(a) servidor(a) apresente sintomas gripais no período do recadastramento, poderá fazê-lo via e-mail. O(a) servidor(a) deverá enviar os documentos previstos no Art. 4º digitalizados, acrescido de foto do(a) servidor(a) segurando documento de identificação ao lado do rosto, em formato PDF, junto com a FICHA DE RECADASTRAMENTO e SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ambas preenchidas e assinadas, para o e-mail [capaservissapeacu@gmail.com](mailto:capaservissapeacu@gmail.com). Quaisquer dúvidas também poderão ser sanadas pelo e-mail ora mencionado ou pelo telefone da sede da CAPASERVIS nº (75) 3627-2201.

Art. 9º - O formulário de recadastramento estará disponível para impressão nos anexos desta portaria, bem como poderá ser solicitado pelo endereço de e-mail [capaservissapeacu@gmail.com](mailto:capaservissapeacu@gmail.com), como também poderá ser preenchido e assinado na sede da CAPASERVIS.

Art. 10 - Ficam todos os segurados da CAPASERVIS cientes de que, a não

## **CAPASERVIS**

***Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais***

**CNPJ: 00.511.726/0001-99**

realização do Recadastramento Anual implicará na suspensão do pagamento dos benefícios previdenciários.

§ 1º - Na ocorrência da hipótese prevista no capítulo deste artigo, o restabelecimento do pagamento dos proventos de aposentadoria e/ou pensão dependerá do recadastramento anual;

§ 2º - O restabelecimento do pagamento dar-se-á, em folha de pagamento no mês subsequente a regularização cadastral.

Art. 11 - Se comprovadamente falsa a Declaração, sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável no Art . 2º da Lei Federal nº 7.115/ 1983.

Publique-se, Registre -se e Cumpra-se.

Valdirenio Cerqueira Caldas  
Presidente

## CAPASERVIS

Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais  
CNPJ: 00.511.726/0001-99

### FICHA DE RECADASTRAMENTO

NOME \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FILIAÇÃO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

BENEFÍCIO QUE RECEBE: \_\_\_\_\_

DEPENDENTES: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_

CELULAR: \_\_\_\_\_

OUTRO TELEFONE PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

OBSERVAÇÕES: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

SAPEAÇU-BA, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ASSINATURA DO SERVIDOR(A):

\_\_\_\_\_

## **CAPASERVIS**

**Caixa de Previdência e Assistência Social dos Servidores Municipais**  
CNPJ: 00.511.726/0001-99

### **SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**

A Caixa de Previdência dos Servidores do Município de Sapeaçu-Ba, solicita a vossa senhoria, neste ato de recadastramento, que traga a Certidão de Tempo de Contribuição, com maior brevidade possível, a fim de consubstanciar o processo de homologação do benefício previdenciário.

Para emitir essa certidão basta ligar para o telefone nº 135, requerer através da central do INSS e acompanhar pelo site MEU INSS ou poderá fazer o requerimento através do próprio site do MEU INSS. Após a solicitação você deve ficar acompanhando, pois o INSS estabelece o prazo de 30 dias para a entrega.

Eu \_\_\_\_\_ Declaro que estou ciente da solicitação e comprometo-me a trazer o documento solicitado.

**Sapeaçu- Ba, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.**

**Servidor(a) \_\_\_\_\_**

**CPF: \_\_\_\_\_**